

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
Estado de Santa Catarina.

Lei nº 23/65 de 8 de novembro de 1965

Cria o Imposto Territorial Rural

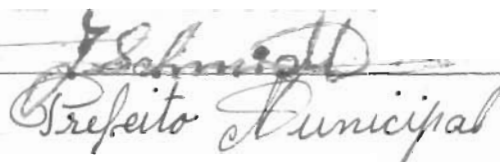
José Francisco Schmidt, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, a qual obriga todas as Prefeituras a cobrança do Imposto Territorial Rural, a qual deverá ser cobrada também por esta Prefeitura.

Art. 2º - A referida Lei será regulamentada de acordo com as instruções do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 8 de novembro de 1965


Prefeito Municipal